

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.643, DE 2010 (MENSAGEM nº 808/09)

Aprova os textos da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado Albano Franco

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprova os textos da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2009, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo. O referidos textos foram enviados ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 808, de 2009, assinada em 09 de outubro de 2009, acompanhada da Exposição de Motivos nº 00185 MRE – PAIN-ETRA, firmada em 22 de maio do mesmo ano, pelo Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães Neto.

A referida Mensagem foi autuada pelo Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados e distribuída às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e de Constituição e Justiça e Cidadania, sujeita à apreciação do Plenário em regime de Prioridade.

Em 05 de maio de 2010, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (Relator Deputado Arnon Bezerra), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo ora em exame por este órgão técnico.

A esta Comissão, cumpre analisar os aspectos relacionado a matéria atinentes á relações econômicas internacionais, bem como à política e atividade industrial e comercial.

Os atos internacionais em exame têm como intuito estimular as operações de crédito para o financiamento de aeronaves, helicópteros e equipamentos aeronáuticos em geral, bem como outros equipamentos móveis, pela fixação de regras e disciplinas direcionadas para dar aos financiadores segurança quanto ao pagamento dos compromissos assumidos pelos agentes financiados. A Convenção tem como foco os empréstimos garantidos pelo próprio bem financiado e, entre seus dispositivos, está a estruturação de um Registro Internacional que deverá assegurar a prioridade dos direitos reais e da garantia constituídos sobre o bem financiado.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR.

Tendo em conta, entre outros objetivos, o interesse brasileiro em promover o mercado do setor aeronáutico, no qual o País se constitui num ator relevante no cenário internacional, particularmente no segmento de aviação regional, julgamos como muito importante a aprovação do Projeto em exame, e conseqüentemente dos mencionados atos internacionais que deverão ter um papel significativo para aperfeiçoar os mecanismos de garantia ao financiamento de aeronaves, devendo permitir até a redução dos custos desses empréstimos, além do incremento da indústria nacional.

Em função disto VOTO PELA APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo, na forma como aprovado pela Comissão de Relações Exteriores, que faz pequenas alterações no art. 2º, c e no art. 40 da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis.

Sala de Comissão, em 08 de junho de 2010

Deputado Albano Franco

Relator